



# Atos do Poder Executivo

fls. 115

## LEI COMPLEMENTAR N 194, DE 06/10/2022.

*Altera o Anexo IV, da Lei Complementar n 51/08, atualizada, conforme especifica.*

O PREFEITO DO MUNICPIO DE GUAR, ESTADO DE SO PAULO;

Faço saber que a Cmara Municipal de Guar decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1** Fica criada no Anexo IV, Quadro de Pessoal – Parte Permanente, Empregos Permanentes Criados Mantidos ou Redenominados, a serem regidos pela C.L.T., da Lei Complementar n 51, de 17 de janeiro de 2008, atualizada, a seguinte vaga para o emprego abaixo relacionado:

a) Cozinheiro – 01 vaga;

**Art. 2** Esta Lei Complementar entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, aos 06 de outubro de 2022.

**VINCIUS MAGNO FILGUEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**  
Procurador Jurdico



# Atos do Poder Executivo

fls. 116

## LEI COMPLEMENTAR N 194, DE 06/10/2022.

### ANEXO I

#### RELATRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORAMENTRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar n 101/2000).

**OBJETIVO: Dispe sobre a criao de cargo Permanente e atualizao do Anexo IV da Lei Complementar n 51 de 17 de Janeiro de 2008.**

EXERCCIO 2022	EXERCCIO DE 2023	EXERCCIO DE 2024
O reflexo, pois conforme o Projeto de Lei Complementar n 009 de 14 de Setembro de 2022, que Altera do Anexo IV, da Lei Complementar n 051 de 17/01/2008, a atualizao a seguinte vaga de emprego de uma vaga para cozinheiro, ficara sem reflexo, ficando o Municpio autorizado Suplementar dotao conforme a Lei n 1.976 de 07 de Dezembro de 2021, uma vez que os recursos para as Despesas destinadas ao pagamento j esto consignada no prprio oramento municipal.	Sem reflexo, pois no oramento do referido exerccio, ocorrera esta despesa por conta do Oramento anual, e o executivo estimar qualquer aumento, por conta de Dotaes Prprias do citado Oramento.	Sem reflexo, pois no oramento do referido exerccio, ocorrera esta despesa por conta do Oramento anual, e o executivo estimar qualquer aumento por conta de Dotaes Prprias do citado Oramento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, 06 de Outubro de 2022.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**

Prefeito Municipal



# Atos do Poder Executivo

fls. 117

## LEI COMPLEMENTAR N 194, DE 06/10/2022.

### ANEXO II

### RELATRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORAMENTRIO-FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar n 101/2000).

**OBJETIVO:-** “Altera o Anexo IV, da Lei Complementar n 51/08 que se atualiza.”

Na qualidade de Ordenador de “despesas” do Municpio de Guar, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o objetivo para as despesas acima mencionadas, no se caracteriza um aumento da Despesa do Municpio j que a despesa a ser utilizada ocorrer por conta de Dotaes prprias e anulao de dotaes conforme autoriza a Lei Oramentria, e que tem adequao oramentria e financeira e compatibilidade com o PPA e LDO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, 06 de Outubro de 2022.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**  
Prefeito Municipal



# Atos do Poder Executivo

fls. 118

## LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 06/10/2022.

### ANEXO III

#### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000).

#### DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO.

**OBJETIVO:-** “Altera o Anexo IV, da Lei Complementar nº 051/08, atualizada conforme especifica o projeto de Lei nº 009 de 14/09/2022.”

O Impacto no Orçamento de 2022 e nos dois exercícios subsequentes não sofrerá reflexos, pois ficará caracterizado que a atualização conforme especifica o projeto de Lei Complementar nº 009 de 14/09/2022, com objetivo, esta consignado ao Orçamento do Município. Ficando o Município enquadrado dentro da Lei Complementar 101/2000, Seção II art. 19, inciso III, conforme consta no anexo I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 06 de Outubro de 2022.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**

Prefeito Municipal